## 第 39/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定,發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需的權力,代表澳門特別行政區與東帝汶民主共和國簽署《中華人民共和國澳門特別 行政區與東帝汶民主共和國法律及司法互助協定》。

二零零八年十一月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

# 第 303/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,作出本批示。

- 一、設立"北區社區服務諮詢委員會"、"中區社區服務諮詢委員會"及"離島區社區服務諮詢委員會"(以下統稱 "諮委會"),以增加政府與社區的直接聯繫,結合更有效率 的跨部門協作,直接在社區層面解決各區的民政民生問題。
- 二、北區諮委會的工作區域包括青洲、筷子基、台山、祐 漢及黑沙環;中區諮委會的工作區域包括北區範圍以外的澳門 半島其他區域;離島區諮委會的工作區域包括氹仔、路環及路 氹填海區。
- 三、諮委會是特區政府的諮詢組織,各區域內相應的市民 服務中心與諮委會相互間緊密配合和互動。各區市民服務中心 必須配合諮委會的職責,對其提出的民政民生問題進行跟進、 處理和解決。

### 四、諮委會的職責主要有:

(一)收集相關區域市民就民政民生事務提出的意見,並確認解決該等意見的優先性;

#### Ordem Executiva n.º 39/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau com a República Democrática de Timor-Leste, o Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República Democrática de Timor-Leste.

12 de Novembro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. São criados o «Conselho Consultivo de Serviços Comunitários da Zona Norte», o «Conselho Consultivo de Serviços Comunitários da Zona Central» e o «Conselho Consultivo de Serviços Comunitários das Ilhas» (adiante designados por «Conselho Consultivo»), tendo em vista aumentar os contactos directos entre o Governo e as zonas comunitárias e, mediante uma cooperação inter-departamental mais eficiente, resolver directamente na esfera comunitária os problemas que dizem respeito aos assuntos cívicos e à vida quotidiana das diversas zonas.
- 2. O Conselho Consultivo da Zona Norte abrange, como área de serviço, as zonas da Ilha Verde, de Fai Chi Kei, de Tamagnini Barbosa, de Iao Hon e da Areia Preta; o Conselho Consultivo da Zona Central, as restantes zonas da Península de Macau exteriores a Zona Norte; e o Conselho Consultivo das Ilhas, a Taipa, Coloane e a zona de aterro entre as Ilhas da Taipa e de Coloane (COTAI).
- 3. Os Conselhos Consultivos são órgãos de consulta do Governo da Região Administrativa Especial de Macau; os Centros de Prestação de Serviços ao Público das correspondentes zonas, embora estejam em funcionamento independente, devem articular-se com aqueles, a fim de estreitar a colaboração e a interacção mútuas. Neste sentido, competem aos Centros de Prestação de Serviços ao Público das diversas zonas, em articulação com as atribuições dos Conselhos Consultivos, acompanhar, tratar e resolver as questões a apresentar pelos mesmos órgãos no que respeita aos assuntos cívicos e à vida quotidiana.
  - 4. São atribuições principais dos Conselhos Consultivos:
- 1) Recolher as opiniões apresentadas pelos cidadãos das respectivas zonas em matérias relacionadas com os assuntos cívicos e a vida quotidiana, assim como determinar a prioridade das mesmas: